



LEI Nº 1.417/96

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FA  
ZER OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a  
fazer operação de crédito, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que  
serão pagos em até 10 (dez) parcelas.

Art. 2º - A parcela para quitação da operação de crédito será descontado men-  
salmente, parte do ICMS e parte do F.P.M. (Fundo de Participação dos Municí-  
pios).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

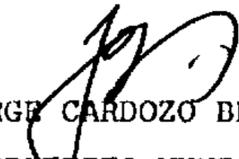
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMRA-SE.

Itapemirim ES, 01 de março de 1996.

  
JORGE CARDOZO BECHARA  
PREFEITO MUNICIPAL